

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.257 DE 08 DE MARÇO DE 2021

ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 9.254, DE 05 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO PARCIAL E CONDICIONADO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SANTOS, NOS CASOS E NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 6º ao artigo 2º do Decreto nº 9.254, de 05 de março de 2021, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]”

§ 6º A comercialização de bebidas alcoólicas nas lojas de conveniência é permitida das 6h às 20h.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de março de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 08 de março de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
Chefe do Departamento